



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 07259/2007/001/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA	
CNPJ: 24.013.278/0004-04	Município: Belo Horizonte/MG

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Marcelo Antônio Silvestre	Registro de classe CREA/MG – 111854/D
---	--

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO XXX
---	-----------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 20/05/2008		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Gisele Guimarães Caldas	Masp. 1.150.769-6	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Thiago Barbosa Silva (Estágio supervisionado)	MG – 11.865.270	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/6
-------------------	--	-------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa União Comercial Barão Ltda, CNPJ 24.013.278/0004-04, nome fantasia Lafaete Locações de Equipamentos, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.000, Bairro Jardim América, Belo Horizonte, MG, solicitou Licença de Operação (LO) para o transporte rodoviário de resíduos perigosos provindos de três localidades, todas inseridas no Estado de Minas Gerais. Os resíduos serão transportados para as empresas RECITEC, em Pedro Leopoldo - MG e VH CLEAN, em Contagem - MG.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 08/03/2010, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de protocolo nº 577936/2009 B.

Em 08/03/2010 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa União Comercial Barão Ltda vem requerer a Licença de Operação para o transporte dos devidos resíduos perigosos: Poeira fosforosa rica em mercúrio (Hg), sólidos contendo líquidos inflamáveis, tintas, solventes inflamáveis tóxicos, hidrocarbonetos líquidos e polímeros que desprendem vapores inflamáveis. Os resíduos são oriundos das empresas CEMIG Distribuição S.A., localizada em Vespasiano, W Torre em Nova Lima e CODEMIG, localizada em Belo Horizonte, todas no Estado de Minas Gerais.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1.

A atividade de transporte, objeto desta Licença, será realizada através de 1 veículo, particular, do tipo bruck, com placa KMN - 1957. A documentação pertinente à qualificação normativa do veículo encontra-se de acordo, pois foram apresentados, os certificados do INMETRO e o de registro do mesmo. O veículo recebe manutenção sob supervisão da própria empresa, a qual apresentou as características do ambiente onde é feita esta manutenção junto ao documento de Informações Complementares nº R058281/2010.

Quanto à adequação ambiental das dependências da empresa onde é feita essa manutenção, ela possui piso concretado com canaletas que direcionam os efluentes líquidos até a uma caixa separadora de água óleo (SAO), a borra oleosa da caixa é armazenada em tambores e posteriormente recolhida pela LWART. A área de lavagem também possui estas mesmas características. Em relação aos resíduos sólidos gerados na manutenção, estes, assim como a borra, são armazenados em tambores, porem são recolhidos pela empresa VH Tratamentos.



O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelo SEST-SENAT, atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Os resíduos serão transportados por um caminhão *bruck*, que utilizará de quatro caçambas de 3 ou 5 m³, devidamente cobertas com lonas ou tampas, para se evitar o derramamento/dispersão dos daqueles resíduos pelas vias.

A rota a ser licenciada abrangerá os municípios de Nova Lima, Contagem, Belo Horizonte, Ribeirão das Neves, São José da Lapa e Pedro Leopoldo, passando pelas Rodovias BR 040, BR 135, MG 010, MG 030 e MG 424. Porém, de acordo com as informações contidas no Plano de Controle Ambiental, a empresa comunica possibilidades de expansão desta rota. Portanto, o empreendedor deverá informar à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana (SUPRAM CM) tal alteração, sendo este fato uma das condicionantes do ANEXO I.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com o resíduo. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo, a serem observados pelo motorista.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de LO- Licença de Operação para atividade descrita no Código F-02-01-1 da Deliberação Normativa nº 74/2004, qual seja transporte rodoviário de resíduos perigosos- classe I.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo foi devidamente formalizado, sendo juntados todos os documentos exigidos no FOB, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A empreendedora quitou 30% (trinta por cento) do valor das custas processuais e os emolumentos. Portanto, deverá quitar integralmente os custos até a data do julgamento deste processo, devendo ser retirado de pauta caso não comprove a quitação dos custos de análise processual.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 01 veículo, que está com o Certificado INMETRO válido (doc. de fls. 54).

Foi apresentada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração dos estudos ambientais apresentados (doc. de fls.56 e 57).

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/6
-------------------	--	-------------



Foi juntada a publicação do requerimento da Licença de Operação feita no Jornal Hoje em Dia (doc. de fls. 58), bem como cópia da publicação do requerimento de licença de operação feito pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (doc. de fls. 61).

Foi juntada a CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls. 60).

Foram apresentadas as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e receptora dos resíduos.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de seis anos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa **União Comercial Barão Ltda** para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, no Estado de Minas Gerais pelo prazo de **06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 07259/2007/001/2010		Classe/Porte: 3 / Médio	
Empreendimento: UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.000			
Localização: Bairro Jardim América			
Município: Belo Horizonte - MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do destinatário do novo resíduo, se for o caso, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA
PROCESSO COPAM N.º 07259/2007/001/2010**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 6/6
-------------------	--	-------------